



CONGRESSO NACIONAL  
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

data	<b>Medida Provisória 258, de 22 de julho de 2005</b>				
Autor				nº do prontuário	
1	Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input checked="" type="checkbox"/> Substitutivo global
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO					

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se no artigo 27 que altera o artigo 39 da Lei nº 8.212, a expressão “e da Seguridade Social” após ....dívida ativa da União da forma que segue:

“Art. 39. O débito original e seus acréscimos legais, bem assim como outras multas previstas em lei, serão inscritos em dívida ativa da União **e da Seguridade Social** pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A modificação com a inclusão da inscrição no livro de dívida ativa da Seguridade Social se justifica em razão de tratar-se de contribuição previdenciária vinculada constitucionalmente ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Tal emenda atende também à determinação contida no artigo 165, § 5º, inciso III da Constituição Federal, que determina a elaboração de orçamento específico para a seguridade social.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

**POMPEO DE MATTOS**  
**Deputado Federal**  
**PDT - RS**